

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ N° 15.316.424/0001-37

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, n° 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**, matriculada sob o n° 357, nomeada através da Portaria n° 228/2024, residente e domiciliada neste município, e, do outro lado, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 15.316.424/0001-37**, localizada na Avenida Montevideu, n° 180-A, Boa Vista, Recife-PE, CEP. 50.050-250, E-mail: juniorborba@hotmail.com, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr° **AILTON RAMOS BORBA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado no município de Recife/PE, doravante simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, declaram desde já que ratificam e se comprometem a manter os preços durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal n° 9.488/18** e **Decreto Municipal n° 016/2018**, uma vez que, trata-se de aquisição de materiais com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Adjudicatária se compromete a fornecer o objeto de acordo com os preços registrados no valor global de **R\$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**, conforme Planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
1	KITS PARA CRECHE (ITENS COMUNS)	UND	700	28,57	19.999,00
4	KITS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS COMUNS)	UND	1500	30,00	45.000,00
(sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)					64.999,00

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO.	UND	700	MASTER	R\$ 0,80	R\$ 560,00
2	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc., com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	UND	700	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
3	Gizão de cera, com 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do artigo escolar.	UND	700	MASTER	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
4	Lápis de cor, caixa com 12 unidades em cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; Selo do Inmetro. Deve atender ao estabelecido na	UND	700	MASTER	R\$ 4,57	R\$ 3.199,00

	NBR 15236.					
5	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	UND	700	MASTER	R\$ 11,35	R\$ 7.945,00
6	Tesoura escolar, sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	UND	700	MASTER	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
7	Tinta guache com 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	UND	700	MASTER	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO.	UND	1.500	MASTER	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
2	Borracha ponteira escolar na cor branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, não suja e não enrugam o papel. Atóxico. Medidas mínimas: 25mm de altura x 12mm de largura. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	UND	1.500	MASTER	R\$ 0,25	R\$ 375,00
3	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc., com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	UND	1.500	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
4	Gizão de cera, com 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O	UND	1.500	MASTER	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00

	produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do artigo escolar.					
5	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	UND	1.500	MASTER	R\$ 11,42	R\$ 17.130,00
6	Lápis preto nº 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.	UND	1.500	MASTER	R\$ 0,43	R\$ 645,00
7	Lápis de cor, caixa com 12 unidades em cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; Selo do Inmetro. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	UND	1.500	MASTER	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
8	Tesoura escolar, sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	UND	1.500	MASTER	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
9	Tinta guache com 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	UND	1.500	MASTER	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.5.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICADOR**.

2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. A aquisição ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar a Ata ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição do Adjudicatária no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo da Ata.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital, no entanto, tratando-se de aquisição com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado a Ata, tendo em vista o disposto no item anterior, ela terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso a Adjudicatária não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Adjudicatária deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o objeto executado pelo **ADJUDICADOR**;

7.2. A qualidade e especificações dos produtos e qualificação técnica estão discriminadas nas cláusulas 03 e 18, respectivamente, do Termo de Referência.

7.3. Para fins de recebimento do objeto, será considerado como pré-requisito que o objeto esteja em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº 188/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO

8.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria de Educação, através de ORDEM DE FORNECIMENTO;

8.2. O fornecimento dos produtos deverá ser com entrega imediata e integral de no máximo 30 (trinta) dias nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;

8.3. O objeto proposto no TR será recebido da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 13:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

8.3.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O objeto proposto no TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

8.5. Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

8.5.1. As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICADOR** e, também, pela Secretaria Demandante pelas pessoas do Gestor e fiscal da Ata, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, o Srº **CARLOS VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES, Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 221/2023.**

9.3.1. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução da Ata, acompanhar a execução da Ata, verificando se a Adjudicatária está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução da Ata; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução da Ata.

9.4. A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora, a Sra. **SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, portaria de nomeação para cargo comissionado nº 227/2021.**

9.4.1. O gestor será responsável por gerenciar a execução da Ata, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução da Ata e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pela Adjudicatária; Fiscalizar a execução da Ata e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal da Ata as demandas necessárias para a execução da Ata.

9.5. Tudo em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como a Portaria nº 010/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Devem ser consideradas as disposições constantes na Cláusula 17 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. Assinar a ata de registro de preços.

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço.

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

10.1.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços.

10.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

10.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

10.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

10.1.14. Cumprir as obrigações descritas na Cláusula 16.1. do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES

11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata com base nas disposições da nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto da licitação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, o fornecimento efetivamente realizado pela ADJUDICATÁRIA e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Adjudicatária;

11.7. Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada;

11.8. Devolver o objeto que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.9. Supervisionar o objeto por intermédio da Secretaria solicitante;

11.10. Efetuar o pagamento devido na forma estabelecida no Termo;

11.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.12. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Adjudicatária, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.13. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

11.14. Comunicar por escrito à **ADJUDICATÁRIA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.15. Ao Adjudicador, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Obedecer às especificações do objeto contidas no Edital e Termo de Referência.

12.1.3. Responsabilizar-se pelo objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Adjudicatária;

12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), o objeto que não esteja em conformidade;

12.1.6. Garantir que o fornecimento realizados atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade do objeto, no local indicado pelo Adjudicador.

12.1.7. Manter com o **ADJUDICADOR** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.8. Comunicar ao **ADJUDICADOR** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.1.12. Além das demais obrigações constants na Cláusula 16.2. do Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega do objeto, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O ÓRGÃO ADJUDICADOR se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O ÓRGÃO ADJUDICADOR poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ADJUDICADOR, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, contada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13.10. O pagamento, bem como as condições deverão ser cumpridos conforme Cláusula 10 do Termo de Referência e Cláusula 13 do Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Adjudicatária que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3. Fraudar na execução da Ata.

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Órgão Adjudicador.

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir o Órgão Adjudicador pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Adjudicatária que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA que cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.10. Devem ser consideradas as disposições constantes na Cláusula 22 do Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto deste instrumento serão decorrentes da rubrica abaixo:

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE
02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000–PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB 30%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB 30%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.366.1208.2235.0000 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e

contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024** e nos termos da legislação pertinente.

16.3. A empresa Adjudicatária fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência da presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este Registro de Preço obriga as partes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
ADJUDICADOR

BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
AILTON RAMOS BORBA JUNIOR
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____